ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

CONTRATO N° 053/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICOSRP N° 012/2021

AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO NONATO E SUAS SECRETARIAS, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E JOSÉ ARNÓBIO RIBEIRO – ME, INSCRITA COM O CNPJ Nº: 10.332.377/0001-00

Aos 13(treze) dias do mês de abril do ano de 2021, de um lado a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, CNPJ N°06,772,859/0001-03, localizada na a Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa: JOSÉ ARNÓBIO RIBEIRO – ME, inscrita com o CNPJ Nº: 10.332.377/0001-00, representada neste ato pelo Sr. José Arnóbio Ribeiro, portador do CPF Nº 049.382.348-40 e RG Nº 16499907 SSP/SP, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato – PI, doravante denominada CONTRATADA, firmam aquisição parcelado de material de construção em geral para as necessidades da prefeitura de São Raimundo Nonato e sua secretaria o, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato tem por objeto aquisição parcelado de material de construção em geral para as necessidades da prefeitura de São Raimundo Nonato e sua secretaria, conforme descrito na Ata de Registro de Preços n. º 015/2021.
Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n. º 012/2021**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 20/2017, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO
O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 312
CPL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R$ 1.078.030,76 (um milhão setenta e oito mil e trinta reais e setenta e seis centavos), (*em moeda corrente nacional),* daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: 02.03.01, SECRETARIA DE AGRICULTURA: 02.05.0, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 02.06.01, FUNDEB: 02.06.02, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02.08.01, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02.08.02, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 02.09.01, SECRETARIA DE TURISMO: 02.10.01

SECRETARIA DE CULTURA: 02.11.01, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE: 02.13.01.

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2004.0000, 04.122.0002.2012.0000, 20.122.0002.2025.0000, 12.361.0004.2033.0000, 12.365.0004.2030.0000, 12.361.0004.2040.0000, 08.122.0002.2059.0000, 08.122.0009.2061.0000, 08.243.0078.2653.0000, 15.122.0002.2080.0000, 26.782.0007.2088.0000, 23.695.0002.2091.0000, 13.122.0002.2093.0000, 18.122.0002.2024.0000, 12.361.0002.2029.0000, 12.361.0004.2102.0000, 08.243.0009.2060.0000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMAS, FUNDEB 30%, FUS, FMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO Fls 310 CPL

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) o funcionário nomeado por portaria

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação**.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 319
CPL

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO[1]

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

V - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

Fls 320
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 13 de abril de 2021.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

JOSÉ ARNÓBIO RIBEIRO – ME
CNPJ Nº: 10.332.377/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO Fls 321 CPL

ANEXO AO CONTRATO AO CONTRATO N° 053/2021

AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO NONATO E SUAS SECRETARIAS.

JOSÉ ARNÓBIO RIBEIRO – ME
CNPJ Nº: 10.332.377/0001-00

1	Adaptador curto pvc bolsa x rosca de 110 mm x 4'	Und	100	51,99	5.199,00
2	Adaptador curto pvc bolsa x rosca de 20mm x ½' P/ ligação domiciliar	Und	300	0,56	168,00
3	Adaptador curto pvc bolsa x rosca de 40mm x 1.1/4'	Und	300	2,86	858,00
12	Bucha de redução longa pvc soldável de 60 x 85mm	Und	200	17,99	3.598,00
13	Bucha de redução longa pvc soldável de 85 x 110mm	Und	150	35,95	5.392,50
14	Cap pvc soldável de 110 mm	Und	100	31,99	3.199,00
30	Curva 90° pvc soldável de 110 mm	Und	50	89,90	4.495,00
31	Curva 90° pvc soldável de 32 mm	Und	500	3,66	1.830,00
45	Flange pvc soldável curto p/ cx. D'água de 110 mm	Und	10	118,90	1.189,00
56	Joelho 90° pvc soldável de 85 mm	Und	40	34,99	1.399,60
57	Luva pvc soldável de 110 mm (água)	Und	20	42,99	859,80
63	Luva pvc de correr de 110 mm c/ anéis	Und	20	64,99	1.299,80
64	Luva pvc de correr de 20 mm, c/ anéis	Und	700	4,19	2.933,00
67	Luva pvc de correr de 40 mm, c/ anéis	Und	300	14,73	4.419,00
78	Tê 90° pvc soldável de 110 mm	Und	50	8,99	449,50
81	Tê 90° pvc soldável de 60 mm	Und	200	15,49	3.098,00
82	Tê 90° pvc soldável de 85 mm	Und	50	64,99	3.249,50
83	Torneira Bóia - 1"	Und	70	8,99	629,30
91	Torneira Longa - Metal Amarelo	Und	50	42,99	2.149,50
97	Torneira p/ Lavatório Curta - Metal Cromado	Und	100	37,99	3.799,00
98	Torneira p/ Lavatório Curta - Plástico Branco	Und	180	11,49	2.068,20
99	Torneira p/ Lavatório Longa - Metal cromado	Und	130	41,99	5.458,70
109	Tubo pvc rígido soldável, eletroduto DE 40 mm	Tb	100	20,99	2.099,00
111	Tubo pvc soldável de 25 mm p/ ligação domiciliar	Tb	3000	22,99	68.970,00
113	Tubo pvc soldável, esgoto de 200 mm	TB	100	302,50	30.250,00
126	Ventosa pvc soldável de 50 mm	Und	130	35,94	4.672,20
128	Abraçadeira em chapa de ferro, reforç.de 1.1/4' c/ parafusos, p/ bomb. Submersa	PAR	300	43,49	13.047,00

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 222
CPL

129	Abraçadeira em chapa de ferro, reforc.de 2'c/ parafusos, p/ bomb. Submersa	PAR	200	42,99	8.598,00
166	Pasta lubrificante de 400 gramas	Und	70	9,80	686,00
174	Taps (bujão) ferro galvanizado de 1.1/2'	Und	30	17,49	524,70
175	Taps (bujão) ferro galvanizado de 1.1/4'	Und	30	13,49	404,70
176	Taps (bujão) ferro galvanizado de 2'	Und	30	27,27	818,10
180	Tubo ferro galvanizado de 1.1/2'	Tb	70	164,99	11.549,30
181	Tubo ferro galvanizado de 1.1/4'	Tb	70	119,99	8.399,30
182	Tubo ferro galvanizado de 2'	Tb	70	189,99	13.299,30
184	Válvula de retenção, horizontal, bronze de 1.1/4'	Und	40	97,99	3.919,60
186	Adaptador (Flange) - 1 1/4"	Und	60	22,49	1.349,40
187	Adaptador (Flange) - 1"	Und	60	15,79	947,40
188	Adaptador (Flange) - 1/2"	Und	60	8,99	539,40
189	Adaptador (Flange) - 2"	Und	60	32,49	1.949,40
190	Adaptador Curto 25mm X 3/4"	Und	40	0,99	39,60
191	Aldabra média (porta cadeado)	Und	100	3,99	399,00
192	Arame farpado bola 250 m	Bola	100	138,18	13.818,00
194	Arame liso n° 10, rolo com 50 KG	Rolo	100	13,72	1.372,00
195	Arame liso n° 12, rolo com 50 KG	Rolo	100	17,64	1.764,00
196	Arame Recozido N° 16	Kg	300	19,28	5.784,00
208	Bota de couro s/ cadarço, cano curto n° 38; 39; 40;41;42	Par	200	38,96	7.792,00
209	Botão c/suporte p/caixa de descarga	Und	20	26,99	539,80
224	Cavadeira Articulada	Und	50	34,62	1.731,00
226	Chibanca	Und	150	49,98	7.497,00
228	Colher de pedreiro n° 9	Und	80	18,99	1.519,20
234	Copo Sifonado PVC	Und	90	13,99	1.259,10
242	Enxada larga ½ lua 2 ½ "	Und	40	35,99	1.439,60
245	Esquadro de alumínio –tam. Grande	Und	300	30,99	9.297,00
246	Facão "ponta reta 16"	Und	30	26,99	809,70
248	Facão ponta reta 18"	Und	20	26,99	539,80
250	Fechadura de Embutir c/ Cilindro	Und	80	42,99	3.439,20
251	Fechadura de embutir p/banheiro	Und	80	38,99	3.119,20
256	Ferrolho de Ferro Cromado - 4"	Und	80	3,99	319,20
257	Ferrolho de Ferro Polido - 4"	Und	80	4,29	343,20
258	Fibra de vidro para caixa d'água	Und	80	18,99	1.519,20
260	Foice roçadeira	Und	80	27,99	2.239,20
264	Gabinete com pia de cozinha	Und	15	17,40	261,00
267	Haste para aterramento 2,40m completa	Und	40	29,99	1.199,60
268	Hidracor –pct. c/2kg	Pct	500	4,41	2.205,00

Fls 323
CPL

269	Lavatório Pequeno de Louça (Branco)	Und	100	66,96	6.696,00
270	Lavatório Pequeno de PVC (Branco)	Und	10	18,99	189,90
279	Mangote pequeno	Und	90	6,37	573,30
281	Mangueira de cristal 25 mm	M	450	5,98	2.691,00
284	Mangueira preta para irrigação 32 mm	M	200	2,09	418,00
285	Mangueira trancada ½"	M	250	7,49	1.872,50
286	Marreta oitavada 0,5 kg	Und	10	21,56	215,60
287	Marreta oitavada 1 kg	Und	15	29,40	441,00
288	Martelo de unha 25 mm	Und	15	24,99	374,85
289	Marreta	Und	180	43,78	7.880,40
290	Massa a Óleo	Litro	200	14,99	2.998,00
291	Massa corrida – lata c/18 litros	Lata	300	38,99	11.697,00
292	Massa plástica 400g	Lata	300	10,99	3.297,00
293	Massa PVC externa – lata c/18 litros	Lata	300	89,99	26.997,00
294	Massa silicone p/ montar vidro	Und	80	15,99	1.279,20
295	Pá	Und	300	34,99	10.497,00
296	Parafuso 4.8x40	Und	3000	0,17	510,00
297	Parafuso 4.8x50	Und	3000	0,27	810,00
298	Parafuso 4.8x65	Und	3000	0,34	1.020,00
299	Parafuso para Dobradiça	Und	4000	0,17	680,00
300	Parafuso para Forra	Und	2000	0,54	1.080,00
301	Peneira fina p/areia fina	Und	50	24,99	1.249,50
302	Peneira grossa p/areia grossa	Und	50	25,99	1.299,50
303	Pia de Fibra de 1,00mt	Und	90	61,99	5.579,10
304	Pia de Fibra de 1,20mt	Und	40	71,99	2.879,60
305	Pia de Fibra de 1,50mt	Und	40	99,99	3.999,60
306	Pia de inox 0,60x1,20m	Und	60	233,56	14.013,60
307	Pia de Louça para Banheiro	Und	60	155,16	9.309,60
308	Picareta	Und	250	51,28	12.820,00
309	Plumo de cobre nº 4	Und	5	25,95	129,75
310	Ponteiro de aço	Und	30	13,89	416,70
318	Prego 1.1/4" X 15 (Ripas) (KG)	Kg	90	16,89	1.520,10
319	Prego 2.1/2" X 10 (Caibros/Serv. Gerais)- KG	Kg	90	16,99	1.529,10
320	Prego com cabeça 3 1/2" X 7	Kg	90	16,99	1.529,10
322	Prego para Alizares - KG	Kg	70	25,99	1.819,30
323	Prego para Forra – KG	Kg	70	16,98	1.188,60
324	Ralo pequeno	Und	50	5,99	299,50
325	Rastelo	Und	50	16,99	849,50
326	Reajunte para cerâmica	Kg	500	5,49	2.745,00
327	Rolo 9cm em espuma poliéster c/cabo	Und	100	5,99	599,00
328	Rolo de 15cm em espuma poliéster c/cabo	Und	100	6,19	619,00

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 324
CPL

329	Rolo de lã sintético 23cm c/cabo	Und	100	10,99	1.099,00
330	Selador p/parede Acrílico 18L	Lata	200	64,68	12.936,00
331	Sifão multiuso universal	Und	150	6,99	1.048,50
332	Silicone	Litro	70	39,99	2.799,30
333	Solvente	Litro	160	12,49	1.998,40
334	Supercal 5kg	Pct	900	7,38	6.642,00
338	Tesoura p/corte de chapa de ferro corte universal	Und	5	49,98	249,90
339	Tijolos Cerâmicos 6 furos	Milheiro	150	694,16	104.124,00
340	Tijolos Cerâmicos 8 furos	Milheiro	100	788,90	78.890,00
341	Tinta Acrílica 18 LT	Lata	500	114,99	57.495,00
342	Tinta Acrílica 3,6 LT	Lata	350	26,99	9.446,50
343	Tinta Esmalte Sistécico 900ML	Lata	300	20,29	6.087,00
347	Tinta Semi Brilho	balde	100	294,49	29.449,00
348	Tinta Textura Acrílica c/ Hidro- Repelente	Litro	500	129,04	64.520,00
350	Trena Bolso 5 Mt	Und	20	14,99	299,80
351	Trena Fibra 20 Mt	Und	10	37,99	379,90
352	Trena Fibra 30 Mt	Und	10	52,63	526,30
353	Trena Fibra 50 Mt	Und	20	68,60	1.372,00
354	Trincha simples "cabo plástico 3/4"	Und	50	2,68	134,00
355	Trincha simples cabo plastic01 1/2'	Und	50	4,29	214,50
356	Trincha simples cabo plástico 1"	Und	50	3,33	166,50
357	Trincha simples cabo plástico 1/2"	Und	50	2,39	119,50
358	Trincha simples cabo plástico 2 1/2	Und	50	5,78	289,00
359	Trincha simples cabo plástico 2"	Und	50	5,29	264,50
360	Trincha simples cabo plástico 3"	Und	50	7,19	359,50
361	Vaso Sanitário Comum	Und	100	176,72	17.672,00
362	Vassoura Grande	Und	200	28,10	5.620,00
363	Xadrez em Pó 500g	Und	80	9,99	799,20
364	Alavanca ponta pá sextavada - longa	Und	20	127,99	2.559,80
365	Alicate de pressão tipo C p/solda	Und	20	84,94	1.698,80
366	Arco de serra regulável em aço (padrão)	Und	10	35,94	359,40
367	Armador de Embutir	Par	20	37,24	744,80
368	Bocal de forro	Und	300	5,79	1.737,00
369	Bocal simples	Und	600	3,79	2.274,00
370	Broxa para pintura	Und	90	7,22	649,80
371	Cabo pp monofásico	Mt	2000	3,59	7.180,00
372	Cadeado 40mm	Und	100	16,66	1.666,00
373	Chave de fenda grande	Und	30	14,99	449,70
374	Clipes monofásicos	Und	600	0,34	204,00
375	Clipes Trifásicos	Und	600	0,54	324,00

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO Fls 325 CPL

376	Epóxi	Und	40	9,87	394,80
377	Escudo p/solda –	Kg	2	36,58	73,16
378	Extensão Elétrica 10m 4 tomadas Novo Padrão, Cabo 1KV 3x1,5mm	Und	30	33,99	1.019,70
379	Extensão Tripla Cabo 2x0, 75mm 5M	Und	40	24,50	980,00
382	Fio Isolado - 6.0mm2 (8AWG	Metro	800	5,19	4.152,00
383	Fio Isolado - 2.5mm2 (12AWG)	Metro	6000	2,29	13.740,00
384	Fio Paralelo – 2x0.75mm2	Metro	2000	2,69	5.380,00
385	Fita isolante de 20 metros	Und	90	9,80	882,00
386	Fita isolante de 5 metros	Und	60	2,79	167,40
387	Fita isolante de 10 metros	Und	80	5,13	410,40
388	Fita de alta fusão de 10 metros	Und	60	28,99	1.739,40
389	Interruptor 3 Teclas Paralelas(3w)	Und	800	16,99	13.592,00
390	Interruptor de Campainha	Und	10	7,49	74,90
391	Interruptor Duplo	Und	800	9,49	7.592,00
392	Interruptor Simples	Und	200	6,49	1.298,00
393	Interruptor Simples Conjugado c/ Tomada	Und	500	9,49	4.745,00
394	Interruptor Triplo	Und	200	10,99	2.198,00
395	Lâmpada eletrônica compacta 3U 7w	Und	80	7,67	613,60
396	Lâmpada eletrônica 13w	Und	80	10,49	839,20
397	Lâmpada Fluorescente tub. 20w	Und	50	10,99	549,50
398	Lâmpada fluorescente tub 40w	Und	400	12,99	5.196,00
399	Lâmina de serra bimetal	Und	20	7,49	149,80
401	Lâmpada eletrônica compacta espiral 20w	Und	200	13,40	2.680,00
403	Lâmpada eletrônica compacta espiral 45w	Und	1000	29,89	29.890,00
405	Lâmpada Led de 15w	Und	700	17,12	11.984,00
406	Lâmpada Led de 25w	Und	700	24,33	17.031,00
407	Lâmpadas pl 30w	Und	600	9,49	5.694,00
408	Lápis de carpinteiro	Und	20	1,89	37,80
409	Lima KF nº 3	Und	20	12,99	259,80
410	Lima KF nº 5	Und	20	16,69	333,80
411	Lixa para Ferro (padrao)	Und	400	2,39	956,00
412	Lixa para Madeira (padrao)	Und	600	1,49	894,00
413	Lixa para Parede (padrao)	Und	600	1,39	834,00
415	Óculos de proteção contra UV	Und	120	9,18	1.101,60
416	Reator de 20 W - partida rápida	Und	100	28,78	2.878,00
417	Reator de 40w - partida rápida	Und	90	29,99	2.699,10
418	Reator de 70 W - partida rápida	Und	90	47,99	4.319,10
419	Tomada Dupla	Und	300	10,99	3.297,00
420	Tomada p/ Ar Condicionado	Und	20	6,49	129,80
421	Tomada p/ Computador	Und	20	10,49	209,80

PMSRN DE SÃO RAIMUNDO NONATO Fls 326 CPL

422	Tomada p/ Telefone	Und	10	10,29	102,90
423	Tomada Simples	Und	200	6,99	1.398,00
424	Tomada Simples (Externa)	Und	200	5,79	1.158,00
425	Torques armador "13"	Und	20	28,99	579,80
426	Roseta de Porcelana	Und	120	4,79	574,80
427	Refletor LED 10w	Und	20	31,29	625,80
429	Refletor LED 30w	Und	20	41,90	838,00
431	Refletor LED 100w	Und	50	154,89	7.744,50
433	Refletor LED 300w	Und	50	221,80	11.090,00
434	Refletor LED 400w	Und	70	254,80	17.836,00
435	Spot duplo de sobrepor	Und	400	33,99	13.596,00
VALOR TOTAL					1.078.030,76